LEI Nº 918, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZES DE PROPAGANDA DE CIGARROS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido a fixação de cartazes ou decalques de propaganda de cigarros nas vias e logradouros públicos deste município.

Parágrafo Único. Observando o disposto no Artigo primeiro desta Lei, estende-se a proibição referida à zona rural, urbana e suburbana deste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de dezembro de 1981.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Acari dos Santos Dias
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

Hegel Delfino Moreira
SEXRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Dourival Batista
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Amir de Souza Ramos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL